



EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº
006/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, mediante a Pregoeira designada pela **Portaria Municipal 002/2023 de 03/01/2023**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas do dia 27 de Março ano de 2023**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, o Decreto Municipal nº 020/2009, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações. Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao **Registro de Preços para futura e eventual aquisição**.

I - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste certame é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT**, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

1.2 - As quantidades constantes do TERMO DE REFERENCIA (**Anexo I**) são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.



1.3 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.4 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 - É vedada a participação de empresas:

- a)-concordatárias;
- b)-que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública;
- c)-que estiverem sob processo falimentar;
- d)-as reunidas em consórcio;
- e)-e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.

4.1.1. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão **credenciar (facultativo), junto à Pregoeira**, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos **conforme modelo de CREDENCIAMENTO (Anexo III)**;



4.1.2. *O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante*, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

4.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (**proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.**), deverão ser apresentados:

a) **cópia da carteira de identidade do representante** ou outro documento de identificação com foto.

b) instrumento de constituição da sociedade empresária (**Contrato social** ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

c) Cópia autenticada do documento de identidade e CPF dos sócios.

d) **PROCURAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO** dando poderes, conforme modelo (**Anexo IX**).

4.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia da **carteira de identidade** do representante ou outro documento de identificação com foto.



b) Instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do **MODELO DE PROCURAÇÃO** posto no **(Anexo IX)** deste edital.

c) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).

4.6 Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração modelo no **(Anexo IV)**, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

4.6.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverá remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

4.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.8. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO de representante poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

4.9. No caso de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:

4.9.1. **REQUERIMENTO**, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006 **(Anexo VIII)**;

4.9.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar, **CERTIDÃO (atualizada) emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;



4.9.3. A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

Obs: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 15.1 deste edital.

4.10. Com exceção das **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os **requisitos de habilitação** exigidos neste Edital, conforme modelo (**anexo IV**);

V - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às **08:00 horas do dia 27 de Março de 2023**, iniciando-se, imediatamente, a abertura do **envelope de nº 01**, com as propostas, **havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos**.

5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS - MT

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Data e hora da abertura: ____/____/2023 As ____:00HORAS

Razão Social:

Endereço completo da licitante



CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Data e hora da abertura: ____/____/2023 As ____:00HORAS

Razão Social.....

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.3 - Os **envelopes nº 01** – Proposta de Preços e **nº 02** - Documentações deverão ser entregues na **Rua Presidente Costa e Silva, nº105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, CEP: 78.420-000, até às 08:00 horas do dia 27 de Março de 2023.**

VI - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1 – A proposta só será aceita Datilografadas ou digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a



última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF, podendo estar em papel timbrado da empresa ou em papel comum com carimbo e CNPJ.

6.1.2 - conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber-de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos e conterem também:

I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), **em algarismo e por extenso**, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

II. Declaração em papel timbrado ou em papel comum com carimbo e CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

III. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

IV. Prazo de entrega dos produtos: **05 (cinco) dias corridos** a contar após o recebimento da ordem de Fornecimento;

V- Local de entrega dos produtos: a empresa deverá entregar os produtos na sede de cada **Secretaria do Município de Arenópolis/MT**.

VI. O produto devesse ter no mínimo 01 (um) ano de validade a partir da data da entrega.

6.1.5 - caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

6.1.6 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6.1.7 – o envelope contendo a proposta devesse estar completamente fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado de acordo com item 5.2.

VII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:



7.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitadas a legislação relativa às licitações.

7.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.4 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal, **das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas.**

VIII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.2 Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93)

- a) **Requerimento de empresário individual**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; (Deverá ser apresentado **todas as alterações ou a última alteração consolidada** e devidamente autenticadas).
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **cédula de identidade e CPF** de todos os sócios (cópia autenticada por cartório competente);

8.3. Documentos relativos à regularidade fiscal



-
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS.**
- f) **Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- g) **Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).**

8.3.1. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

8.3.2. Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de **60 (sessenta) dias de sua apresentação.**

8.3.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

8.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento dos objetos semelhantes desta contratação.

(este atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa que a licitante fornece o produto e deverá ser original ou autenticado e estar devidamente assinado e carimbado).

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor** da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, (dentro do prazo de validade).

8.1.4- Outros documentos:



- a) **ALVARÁ** de funcionamento do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (**CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99**), conforme (**anexo VI**).
- c) **Declaração** impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento** legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no a (**Anexo V**).
- d) - **Declaração de apresentação de email** da empresa para recebimento de notificações; (**Anexo XII**)

IX – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 9.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, **AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE**. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.
- 9.2. A pregoeira e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 10.2 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.
- 10.3** – Para efeito de classificação das propostas a Pregoeira considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:
- 10.3.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;
- 10.3.2 – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



10.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.4.1 – As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;

10.4.2 – Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

10.5 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

10.6 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

10.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pela Pregoeira, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



10.11 - Não sendo aceitável o preço, a Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.15 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre a Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.16 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.17 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado a Pregoeira abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, a Pregoeira adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

10.18 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

10.19 – O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar a Pregoeira, uma nova proposta após os Lances, para anexa aos autos.

10.20 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.



10.21 – Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

XI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

11.1 – Até 05 (dois) dias úteis, antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços, sendo o prazo de resposta 02 (dois) dias úteis.

11.2 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.7 – Será registrado o menor preço por item.

11.8 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – Colhidas às assinaturas a pregoeira providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

XII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



12.1 – O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

12.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XIII - DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

13.1 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine o Contrato de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 19 do presente edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 – Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

13.4 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.

13.5 - Durante o prazo de validade do Contrato de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada "Autorização de Fornecimento".

13.6 – O Município de ARENAPOLIS não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.



13.6.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de contratações nos próximos **12 (doze) meses**.

13.7 – A existência do preço registrado não obriga o Município de ARENAPOLIS firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Contrato de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.8 – Constituem motivos para o cancelamento do Contrato de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.9 – Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

13.10 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.10.1 – O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

13.10.2 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A empresa vencedora se obriga a:

a) Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

b) Fornecer o objeto deste certame conforme as especificações na ordem de fornecimento, expedida pela respectiva secretaria, o prazo de entrega do respectivo objeto será de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT;



- c) Entregar o objeto deste certame, nas dependências de cada **Secretaria Municipal de Arenópolis/MT**, conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Substituir os produtos/materiais, que após a entrega e aceite, apresente data de validade vencida após a sua efetiva comunicação;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS;
- g) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- h) Manter, durante o prazo de vigência do contrato e ou ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

XV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 A Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.
- d) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



XVI. DO REAJUSTE

16.1 Os preços serão fixos e irremovíveis.

16.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/1993.

16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que prove que aumento da despesa do contratado.

XVII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS-MT.

A dotação informada pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0055- 03.001.04.122.0002.2011.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000
COD. RED. 0107- 05.001.12.122.0002.2029.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000
COD. RED. 0142- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000
COD. RED. 0166- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000
COD. RED. 0174- 05.002.12.365.0009.2081.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000
COD. RED. 0262- 05.005.12.364.0031.2051.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000
COD. RED. 0294- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.600.0000600
COD. RED. 0294- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.621.0000600
COD. RED. 0328- 06.001.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000
COD. RED. 0375- 06.001.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000
COD. RED. 0375- 06.001.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 - F 1.600.0000605
COD. RED. 0384- 07.001.08.122.0002.2070.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000
COD. RED. 0399- 07.021.08.244.0017.2073.3390.30.00.00.00 - F 1.660.0000000
COD. RED. 0483- 08.002.15.451.0024.2093.3390.30.00.00.00- F 1.759.0000000
COD. RED. 0505- 09.001.20.122.0002.2020.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

XVIII. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, em conta-corrente, mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Compras.



18.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

XIX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

I – A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

II – A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

III – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

IV - O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.



19.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

19.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.2 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.3 - As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5 - Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Ordem de Serviço em substituição ao Termo de Contrato;

20.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS;

20.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



20.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

20.10 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos serão atendidos pela Pregoeira, ***sendo obrigatório que todas as impugnações, recurso e todos outros atos administrativos devem ser protocolados em horário de expediente 07h às 13h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS***, situada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, Vila Nova, esquina com a Rua Castelo Branco, Neste Município, ou através do tele/fax; (0**65) 3343-1105;

20.11. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º10.520, de 17/07/2003, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

20.12 – As empresas que retirarem o edital via internet deverão informar via fax ou email, tal ato, eximindo a comissão de licitação pela falta de comunicação de alterações no edital caso a comunicação em questão não seja feita .

20.12.1- Da comunicação feita pela empresa deverá constar todos os seus dados de identificação, inclusive endereço para correspondência, bem como telefone para contato, fax, email e outros códigos de comunicação.

20.12. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I - Termo De Referência

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III- Modelo De Credenciamento;

Anexo IV - Declaração De Cumprimento Das Condições De Habilitação;

Anexo V - Declaração De Sujeição Ao Edital E De Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos Da Qualificação;

Anexo VI - Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;

Anexo VII- Modelo Da Proposta ;

Anexo VIII- Modelo de Requerimento De Benefício Do Tratamento Diferenciado E Declaração Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte;

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Anexo IX- Modelo da Procuração;

Anexo X- Modelo de retirada do edital;

Anexo XI- Minuta de contrato.

Anexo XII- Modelo de declaração de apresentação de email da empresa para recebimento de notificações

20.13. É competente o Foro da Comarca de ARENAPOLIS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

20.14. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, situada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Neste Município.

ARENAPOLIS - MT, 13 de Março de 2023.

Regina Lúcia de Souza
Pregoeira
Portaria 002/2023



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 006/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ALICATE UNIVERSAL 8	23	UNIDADE		41,40	952,20
02	CADEADO 25MM	72	UNIDADE		18,72	1.347,84
03	CAL VIRGEM COM NO MINIMO 20 KG	44	UNIDADE		31,60	1.390,40
04	CIMENTO COM NO MINIMO 50KG	1.477	UNIDADE		52,77	77.941,29
05	CORDA 12MM	48	METRO		3,68	176,64
06	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	80	UNIDADE		9,72	777,60
07	REGISTRO PRESSÃO ¾	36	UNIDADE		44,48	1.601,28
08	TEE P/ MANGUEIRA 1	30	UNIDADE		3,63	108,90
09	TEE P/ MANGUEIRA 3/4	66	UNIDADE		2,95	194,70
10	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 3.66X1.10	381	UNIDADE		135,16	51.495,96
11	TUBO PVC 100 MM ESGOTO BR 6MT	60	BARRA		112,53	6.751,80
12	ACABAMENTO P/ REGISTRO ½	75	UNIDADE		56,51	4.238,25
13	ACABAMENTO P/ VALVULA CHROME/BLACK	52	UNIDADE		67,23	3.495,96
14	ACENTO PARA VASO SANITARIO ALMOFADADO	21	UNIDADE		113,00	2.373,00
15	ANEL DE CERA P/ VEDAÇÃO DE BACIA	52	UNIDADE		13,64	709,28
16	APARADOR DE GRAMA	20	UNIDADE		319,26	6.385,20
17	ARAME LISO GALV N.16	32	QUILO		37,73	1.207,36
18	ARAME RECOZIDO N.18	58	KILO		29,79	1.727,82
19	ARGAMASSA REJUNTE BRANCO C/ NO MINIMO 1KG	58	KILO		22,99	1.333,42



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

20	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA	38	UNIDADE	213,04	8.095,52
21	BOMBA P/ GRAXA C/ NO MINIMO 7KG	06	UNIDADE	152,04	912,24
22	BOTINA SEGURANÇA	132	PAR	97,20	12.830,40
23	BRAQUETE MONO 1X1 S/ ROLDANA	08	UNIDADE	17,92	143,36
25	BROXA DE AÇO COM APROX.12MM	32	UNIDADE	44,95	1.438,40
24	BROXA REDONDA	86	UNIDADE	12,05	1.036,30
26	BROXA RETANGULAR N 03	88	UNIDADE	17,16	1.510,08
27	BUCHAS PARA PARAFUSO N 08	514	UNIDADE	0,17	87,38
28	CAIXA ARSTOP SOBREPOR 20 AMP	16	UNIDADE	90,65	1.450,40
29	CAIXA D' AGUA RED. C/ 2000 LTS POLIT.	23	UNIDADE	1.529,99	35.189,77
30	CAIXA SIFONADA BRANCA 10X12	20	UNIDADE	22,93	458,60
31	CAIXA TERMICA 24 LTS	10	UNIDADE	171,66	1.716,60
32	CAIXA TERMICA 26,5 LTS	10	UNIDADE	209,49	2.094,90
33	CAIXA TERMICA 45,4 LTS	16	UNIDADE	173,05	2.768,80
34	CAL HIDRATADO 20KG	54	UNIDADE	22,34	1.206,36
35	CAL VIRGEM 20 KG	114	UNIDADE	32,18	3.668,52
36	CARRINHO DE MÃO DE FERRO COM PNEU E CAMARA COM CAPACIDADE MINIMA 45 LITROS	08	UNIDADE	244,25	1.954,00
37	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	04	UNIDADE	125,72	502,88
38	CHAPA GALV. 1.00 CM 4.0 KG POR METRO	16	METRO	131,20	2.099,20
39	CHUVEIRO TIPO DUCHA 4 TEMP.	28	UNIDADE	89,23	2.498,44
40	CILINDRO P/ FECHADURA DIVERSOS	104	UNIDADE	33,34	3.467,36
41	CIMENTO COLA ARGAMASSA COM NO MIN 20KG	228	UNIDADE	22,38	5.102,64
42	CIMENTO REJUNTE CINZA ARTISTICO COM NO MIN 1KG	146	UNIDADE	11,28	1.646,88
43	COLA PVC 175 GR C/ PINCEL	60	UNIDADE	23,08	1.384,80

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

44	COLA SILICONE 265 GR INCOLOR	62	UNIDADE	24,60	1.525,20
45	CÔLUNA DE FERRO 5/16 6 METROS	50	UNIDADE	140,17	7.008,50
46	COLUNA SANITÁRIA CONVENCIONAL	18	UNIDADE	138,80	2.498,40
47	COMPRESSOR DE AR DIRETO KIT JET PRESS G22,3 PCM	10	UNIDADE	1.290,52	12.905,20
48	CONDUITE CORRUGADO 3/4	75	METRO	1,78	133,50
49	CORDA 8MM	56	METRO	2,37	132,72
50	CORRENTE ZINCADA 6,4MM	107	METRO	41,86	4.479,02
51	DISCO DE CORTE P/ INOX 4.1/2X1.0X22	94	UNIDADE	9,61	903,34
52	DOBRADIÇA 3.1/2 C/3PCS CROMADA	90	UNIDADE	16,77	1.509,30
53	EMENDA P/ MANGUEIRA 1"	78	UNIDADE	3,58	279,24
54	EMENDA P/ MANGUEIRA 1/2	82	UNIDADE	1,86	152,52
55	EMENDA P/ MANGUEIRA 3/4	78	UNIDADE	2,38	185,64
56	ENXADA LARGA Nº2.0 SEM CABO	03	UNIDADE	62,43	187,29
57	ESPUD. P/ VASO SANITÁRIO 1.1/2X40MMX2"	80	UNIDADE	5,24	419,20
58	ESPUMA EXPANSIVA COM NO MINIMO 500ML	46	UNIDADE	41,96	1.930,16
59	FECHADURA 2002/09 EXTERNA	18	UNIDADE	75,41	1.357,38
60	FECHADURA EXT.2500 ESTREITA	70	UNIDADE	76,25	5.337,50
61	FECHADURA ZM 401E CR	51	UNIDADE	76,94	3.923,94
62	FERRO CA 50 3/8 12 MTS	40	UNIDADE	73,46	2.938,40
63	FERRO CA 50 5/16 COM NO MINIMO 8MM E 12 MTS	12	UNIDADE	59,01	708,12
64	FERRO CA 60 4,2MM (BARRA 12 MTS)	34	UNIDADE	20,40	693,60
65	FILTRO PARA CAIXA D'ÁGUA 9X 3/4	20	UNIDADE	157,81	3.156,20
66	FITA VEDA ROSCA 18MM	148	UNIDADE	14,97	2.215,56

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

	X 50MM					
67	FIXADOR DE CAL COM NO MIN 150 ML	132	UNIDADE		2,99	394,68
68	IMPERMEABILIZANTE PLASTIFICANTE COM NO MIN. 18L	74	UNIDADE		275,05	20.353,70
69	JANELA DE FERRO, MODELO VENEZIANA, COM MINIMA 1,00MX1,50M, JANELA TIPO DE CORRER	24	UNIDADE		515,75	12.378,00
70	JOELHO 90 25	94	UNIDADE		1,18	110,92
71	JOELHO 90 25X1/2 AZUL LATAO	94	UNIDADE		7,69	722,86
72	JOELHO 90 32	68	UNIDADE		6,52	443,36
73	JOELHO 90 40	74	UNIDADE		8,82	652,68
74	JOELHO 90 50	54	UNIDADE		9,38	506,52
75	JOELHO ESGOTO 90° 100	42	UNIDADE		10,36	435,12
76	LAVATÓRIO SANITÁRIO MÉDIO CONVENC. BRANCO	38	UNIDADE		342,02	12.996,76
77	LIMPA PISO 1 LITRO	86	UNIDADE		29,79	2.561,94
78	LONA POLIETILENO 7X5 COM NO MIN 100 MICRA	12	UNIDADE		151,55	1.818,60
79	LUVA DE LATEX PRO FORRADA TAM. G	130	PAR		11,06	1.437,80
80	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO 7 CM	84	PAR		14,56	1.223,04
81	MANGOTE PVC SUCCÃO 1X1/2	60	METRO		23,48	1.408,80
82	MANGUEIRA 1/2 POLEGADA 2.0MM	272	METRO		4,45	1.210,40
83	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 25	216	METRO		3,01	650,16
84	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2.0 MM	196	METRO		5,37	1.052,52
85	MANGUEIRA CRISTAL 1X3.0MM	126	METRO		14,73	1.855,98
86	MANGUEIRA CRISTAL 3/4x2.5 MM	136	METRO		8,89	1.209,04
87	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 1/2 COM NO MINIMO 10 MTS	16	METRO		31,67	506,72
88	MANGUEIRA TRANCADA	446	METRO		3,68	1.641,28

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

	¾ AMARELA					
89	MASCARA FILTRADORA DOBRÁVEL	84	UNIDADE		6,14	515,76
90	MASSA CORRIDA CAIXA 20 KG	70	UNIDADE		53,13	3.717,00
91	MECANISMO P/ CX ACOPL SAIDA DUPLO AC58M	24	UNIDADE		138,98	3.335,52
92	OCULOS PROTEÇÃO FUME	128	UNIDADE		11,48	1.469,44
93	PA Nº3 S/ CABO BICO CANAL 3	02	UNIDADE		46,85	93,70
94	PARAFUSO P/ TELHA ¼ 110MM	42	UNIDADE		1,57	65,94
95	PEDRA DE ESMERIL	02	UNIDADE		45,83	91,66
96	PICARETA PONTA E PA SEM CABO	02	UNIDADE		62,15	124,30
97	PORTA ALMOFADA CEDRO 2.10 X 70 MIXTO	38	UNIDADE		273,54	10.394,52
98	PORTA ALMOFADA CEDRO 2.10 X 80 MIXTO	16	UNIDADE		276,82	4.429,12
99	PORTA LAMINADA 2.10X0.80 ESQUERDA	24	UNIDADE		497,68	11.944,32
100	PORTA LAMINADA 2.12X0.80 DIREITA	36	UNIDADE		522,60	18.813,60
101	PORTAL 2.10X0.80 13CM	40	UNIDADE		227,09	9.083,60
102	PREGO 12X12	34	QUILO		37,93	1.289,62
103	PREGO 17X21	36	QUILO		27,33	983,88
104	PREGO 17X27	24	QUILO		28,11	674,64
105	PREGO 18X27	20	QUILO		26,49	529,80
106	PREGO 20X42	34	QUILO		27,54	936,36
107	PREGÃO 22X48	28	QUILO		29,21	817,88
108	PREGÃO 26X72	16	QUILO		33,87	541,92
109	PULVERIZADOR COSTAL, BOMBA PLASTICA, ALAVANCA EM FERRO, BICO PLASTICO, INTERLIGADO COM MANGUEIRA PLASTICA, ALCA TIRANTE DE LONA CAPACIDADE MINIMO 16 LITROS	02	UNIDADE		437,85	875,70
110	REDUÇÃO ESGOSTO EXCENTRICA COM NO MINIMO 150X100MM	22	UNIDADE		40,33	887,26

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

111	REGADOR PLASTICO COM CAPACIDADE MINIMA 10 LTS, COM BICO TIPO DUCHA	12	UNIDADE	34,16	409,92
112	REGISTRO ESFERA 1 1/2	34	UNIDADE	67,12	2.282,08
113	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL EM PVC 25MM	46	UNIDADE	13,17	605,82
114	REGISTRO ESFERA 50 MM	32	UNIDADE	49,75	1.592,00
115	REGISTRO PRESSÃO 3/4	14	UNIDADE	44,48	622,72
116	REPARO P/ VÁVULA 1 1/2 KIT ACIONAMENTO	48	UNIDADE	61,84	2.968,32
117	ROLDANA LOUÇA	25	UNIDADE	11,70	294,25
118	SEGUETA FLEX.1224 AMARELA BI-METAL	46	UNIDADE	14,45	664,70
119	TEE PVC 100MM ESGOTO	54	UNIDADE	21,38	1.154,52
120	TEE 25X1/2 COM LATÃO	72	UNIDADE	9,53	686,16
121	TEE 50 PVC	54	UNIDADE	10,79	582,66
122	TEE PVC SOLDAVEL 25MM	46	UNIDADE	1,72	79,12
123	TEE P/ MANGUEIRA 1/2	30	UNIDADE	4,54	136,20
124	TELHA COLONIAL PAULISTINHA	122	UNIDADE	4,74	578,28
125	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 1,83 X 1.10	208	UNIDADE	59,92	12.463,36
126	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 2,44 X 1,10	314	UNIDADE	80,18	25.176,52
127	TIJOLO 08 FUIROS (MILHEIRO)	32	UNIDADE	1.315,83	42.106,56
128	TORNEIRA DE METAL CROMADO 1/2	40	UNIDADE	66,00	2.640,00
129	TORNEIRA LAVATÓRIO MESA	46	UNIDADE	118,52	5.451,92
130	TORNEIRA PLASTICA 1/2	92	UNIDADE	18,27	1.680,84
131	TORQUES ARMADOR N 12	13	UNIDADE	48,32	628,16
132	TRELIÇA DE FERRO, MEDINDO 4,2MM BARRA C/ 6 MTS	44	UNIDADE	60,13	2.645,72
133	TRENA DE ACO COM TRAVA NO MIN 5 MTS	32	UNIDADE	30,86	987,52
134	TUBO PVC 25 MM BR 6MTS	84	BARRA	28,40	2.385,60
135	TUBO PVC 32MM BR 6MT	72	BARRA	66,57	4.793,04

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



136	TUBO PVC ESGOTO 40MM BR 6MTS	42	BARRA		56,52	2.373,84
137	TUBO PVC ESGOTO 50MM BR 6MTS	38	BARRA		75,00	2.850,00
138	VÁLVULA DESC. BASE 1.1/2	52	UNIDADE		145,14	7.547,28
139	VALVULA PARA LAVATORIO BRANCA	58	UNIDADE		5,79	335,82
140	VASSOURA P/ GRAMA DE AÇO TIPO GARFO, REGULAVEL C/ CABO, COM NO MIN 22DENTES	30	UNIDADE		60,78	1.823,40
141	VASSOURÃO 40CMX28CM	02	UNIDADE		64,62	129,24

ARENÁPOLIS/MT, 13 de MARÇO de 2023.

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
CPF Nº 229.588.861-15
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br*



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2023

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS : Nº ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ____/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e _____, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP, e CPF Nº 840.204.151-53, residente e domiciliado à Benedito Alves, nº 689, Bairro Primavera, neste município, **RESOLVE registrar os preços** das empresas: _____, situada na _____ inscrita no CNPJ – _____, e inscrição estadual nº _____, neste ato representada _____, inscrito no CPF sob nº ____ e RG – ____, residente e domiciliado na _____, nº ____ /____/____, a empresa: _____, situada na _____ inscrita no CNPJ – _____, e inscrição estadual nº _____, neste ato representada _____, inscrito no CPF sob nº ____ e RG – ____, residente e domiciliado na _____, nº ____ /____/____, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT**, para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações descritas abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	P.Unitário	P.Total



CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. Os materiais, que será recebido por cada Secretaria Municipal, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial sistema Registro de Preços nº ____/2023**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de __/__/____.



5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº ____/2023**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº ____/2023**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada de cada Secretaria.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de **cada Secretaria Municipal do Município de Arenópolis/MT**, ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:



8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos/fiscal de cada Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas pelo fiscal de contrato ou por um servidor responsável de cada Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o material/produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenópolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações



posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial sistema Registro de Preços nº ____/2023**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

COD. RED. 0055- 03.001.04.122.0002.2011.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000
COD. RED. 0107- 05.001.12.122.0002.2029.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000
COD. RED. 0142- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000
COD. RED. 0166- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000
COD. RED. 0174- 05.002.12.365.0009.2081.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000
COD. RED. 0262- 05.005.12.364.0031.2051.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000
COD. RED. 0294- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.600.0000600
COD. RED. 0294- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.621.0000600
COD. RED. 0328- 06.001.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000
COD. RED. 0375- 06.001.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000
COD. RED. 0375- 06.001.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 - F 1.600.0000605
COD. RED. 0384- 07.001.08.122.0002.2070.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000
COD. RED. 0399- 07.021.08.244.0017.2073.3390.30.00.00.00 - F 1.660.0000000
COD. RED. 0483- 08.002.15.451.0024.2093.3390.30.00.00.00 - F 1.759.0000000
COD. RED. 0505- 09.001.20.122.0002.2020.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

XXXXXXXXXX- PREFEITO MUNICIPAL

Empresa 1

Empresa 2

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

*Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br*



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO

MODELO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Arenópolis – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços n.º ____/2023**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Localidade,.....de.....de 2023.

.....

(assinatura, nome e CPF do outorgante)

A firma do mandante deve ser reconhecida.

(este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à....., declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Arenópolis–Estado de Mato Grosso – **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços Nº ____/2023.**

....., de de 2023.

Diretor ou Representante Legal

(este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços Nº ____/2023** em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de entrega dos produtos.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos, em atendimento ao previsto no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços N.º ____/2023**, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

(papel timbrado da empresa)

*Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br*



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: ____/____/2023, às ____:____ (_____) horas.

Local: Paço Municipal - Sala de Sessões da CPL – Rua Presidente Costa e Silva, Nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Bairro Vila Nova, Arenópolis – MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº ____/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ABAIXO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ALICATE UNIVERSAL 8	23	UNIDADE			
02	CADEADO 25MM	72	UNIDADE			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

03	CAL VIRGEM COM NO MINIMO 20 KG	44	UNIDADE			
04	CIMENTO COM NO MINIMO 50KG	1.477	UNIDADE			
05	CORDA 12MM	48	METRO			
06	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	80	UNIDADE			
07	REGISTRO PRESSÃO ¾	36	UNIDADE			
08	TEE P/ MANGUEIRA 1	30	UNIDADE			
09	TEE P/ MANGUEIRA 3/4	66	UNIDADE			
10	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 3.66X1.10	381	UNIDADE			
11	TUBO PVC 100 MM ESGOTO BR 6MT	60	BARRA			
12	ACABAMENTO P/ REGISTRO ½	75	UNIDADE			
13	ACABAMENTO P/ VALVULA CHROME/BLACK	52	UNIDADE			
14	ACENTO PARA VASO SANITARIO ALMOFADADO	21	UNIDADE			
15	ANEL DE CERA P/ VEDAÇÃO DE BACIA	52	UNIDADE			
16	APARADOR DE GRAMA	20	UNIDADE			
17	ARAME LISO GALV N.16	32	QUILO			
18	ARAME RECOZIDO N.18	58	KILO			
19	ARGAMASSA REJUNTE BRANCO C/ NO MINIMO 1KG	58	KILO			
20	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA	38	UNIDADE			
21	BOMBA P/ GRAXA C/ NO MINIMO 7KG	06	UNIDADE			
22	BOTINA SEGURANÇA	132	PAR			
23	BRAQUETE MONO 1X1 S/ ROLDANA	08	UNIDADE			
25	BROCA DE AÇO COM APROX.12MM	32	UNIDADE			
24	BROXA REDONDA	86	UNIDADE			
26	BROXA RETANGULAR N 03	88	UNIDADE			
27	BUCHAS PARA PARAFUSO N 08	514	UNIDADE			
28	CAIXA ARSTOP SOBREPOR 20 AMP	16	UNIDADE			

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

29	CAIXA D' AGUA RED. C/ 2000 LTS POLIT.	23	UNIDADE			
30	CAIXA SIFONADA BRANCA 10X12	20	UNIDADE			
31	CAIXA TERMICA 24 LTS	10	UNIDADE			
32	CAIXA TERMICA 26,5 LTS	10	UNIDADE			
33	CAIXA TERMICA 45,4 LTS	16	UNIDADE			
34	CAL HIDRATADO 20KG	54	UNIDADE			
35	CAL VIRGEM 20 KG	114	UNIDADE			
36	CARRINHO DE MÃO DE FERRO COM PNEU E CAMARA COM CAPACIDADE MINIMA 45 LITROS	08	UNIDADE			
37	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	04	UNIDADE			
38	CHAPA GALV. 1.00 CM 4.0 KG POR METRO	16	METRO			
39	CHUVEIRO TIPO DUCHA 4 TEMP.	28	UNIDADE			
40	CILINDRO P/ FECHADURA DIVERSOS	104	UNIDADE			
41	CIMENTO COLA ARGAMASSA COM NO MIN 20KG	228	UNIDADE			
42	CIMENTO REJUNTE CINZA ARTISTICO COM NO MIN 1KG	146	UNIDADE			
43	COLA PVC 175 GR C/ PINCEL	60	UNIDADE			
44	COLA SILICONE 265 GR INCOLOR	62	UNIDADE			
45	COLUNA DE FERRO 5/16 6 METROS	50	UNIDADE			
46	COLUNA SANITÁRIA CONVENCIONAL	18	UNIDADE			
47	COMPRESSOR DE AR DIRETO KIT JET PRESS G22,3 PCM	10	UNIDADE			
48	CONDUITE CORRUGADO ¾	75	METRO			
49	CORDA 8MM	56	METRO			
50	CORRENTE ZINCADA 6,4MM	107	METRO			
51	DISCO DE CORTE P/	94	UNIDADE			

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

	INOX 4.1/2X1.0X22					
52	DOBRADIÇA 3.1/2 C/3PCS CROMADA	90	UNIDADE			
53	EMENDA P/ MANGUEIRA 1"	78	UNIDADE			
54	EMENDA P/ MANGUEIRA 1/2	82	UNIDADE			
55	EMENDA P/ MANGUEIRA 3/4	78	UNIDADE			
56	ENXADA LARGA Nº2.0 SEM CABO	03	UNIDADE			
57	ESPUD. P/ VASO SANITÁRIO 1.1/2X40MMX2"	80	UNIDADE			
58	ESPUMA EXPANSIVA COM NO MINIMO 500ML	46	UNIDADE			
59	FECHADURA 2002/09 EXTERNA	18	UNIDADE			
60	FECHADURA EXT.2500 ESTREITA	70	UNIDADE			
61	FECHADURA ZM 401E CR	51	UNIDADE			
62	FERRO CA 50 3/8 12 MTS	40	UNIDADE			
63	FERRO CA 50 5/16 COM NO MINIMO 8MM E 12 MTS	12	UNIDADE			
64	FERRO CA 60 4,2MM (BARRA 12 MTS)	34	UNIDADE			
65	FILTRO PARA CAIXA D'AGUA 9X 3/4	20	UNIDADE			
66	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MM	148	UNIDADE			
67	FIXADOR DE CAL COM NO MIN 150 ML	132	UNIDADE			
68	IMPERMEABILIZANTE PLASTIFICANTE COM NO MIN. 18L	74	UNIDADE			
69	JANELA DE FERRO, MODELO VENEZIANA, COM MINIMA 1,00MX1,50M, JANELA TIPO DE CORRER	24	UNIDADE			
70	JOELHO 90 25	94	UNIDADE			
71	JOELHO 90 25X1/2 AZUL LATAO	94	UNIDADE			
72	JOELHO 90 32	68	UNIDADE			
73	JOELHO 90 40	74	UNIDADE			

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

74	JOELHO 90 50	54	UNIDADE			
75	JOELHO ESGOTO 90° 100	42	UNIDADE			
76	LAVATÓRIO SANITÁRIO MÉDIO CONVENC. BRANCO	38	UNIDADE			
77	LIMPA PISO 1 LITRO	86	UNIDADE			
78	LONA POLIETILENO 7X5 COM NO MIN 100 MICRA	12	UNIDADE			
79	LUVA DE LATEX PRO FORRADA TAM. G	130	PAR			
80	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO 7 CM	84	PAR			
81	MANGOTE PVC SUÇÃO 1X1/2	60	METRO			
82	MANGUEIRA 1/2 POLEGADA 2.0MM	272	METRO			
83	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 25	216	METRO			
84	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2.0 MM	196	METRO			
85	MANGUEIRA CRISTAL 1X3.0MM	126	METRO			
86	MANGUEIRA CRISTAL 3/4x2.5 MM	136	METRO			
87	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 1/2 COM NO MINIMO 10 MTS	16	METRO			
88	MANGUEIRA TRANCADA 3/4 AMARELA	446	METRO			
89	MASCARA FILTRADORA DOBRÁVEL	84	UNIDADE			
90	MASSA CORRIDA CAIXA 20 KG	70	UNIDADE			
91	MECANISMO P/ CX ACOPL SAIDA DUPLO AC58M	24	UNIDADE			
92	OCULOS PROTEÇÃO FUME	128	UNIDADE			
93	PA N°3 S/ CABO BICO CANAL 3	02	UNIDADE			
94	PARAFUSO P/ TELHA 1/4 110MM	42	UNIDADE			
95	PEDRA DE ESMERIL	02	UNIDADE			
96	PICARETA PONTA E PA	02	UNIDADE			

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

	SEM CABO					
97	PORTA ALMOFADA CEDRO 2.10 X 70 MIXTO	38	UNIDADE			
98	PORTA ALMOFADA CEDRO 2.10 X 80 MIXTO	16	UNIDADE			
99	PORTA LAMINADA 2.10X0.80 ESQUERDA	24	UNIDADE			
100	PORTA LAMINADA 2.12X0.80 DIREITA	36	UNIDADE			
101	PORTAL 2.10X0.80 13CM	40	UNIDADE			
102	PREGO 12X12	34	QUILO			
103	PREGO 17X21	36	QUILO			
104	PREGO 17X27	24	QUILO			
105	PREGO 18X27	20	QUILO			
106	PREGO 20X42	34	QUILO			
107	PREGÃO 22X48	28	QUILO			
108	PREGÃO 26X72	16	QUILO			
109	PULVERIZADOR COSTAL, BOMBA PLASTICA, ALAVANCA EM FERRO, BICO PLASTICO, INTERLIGADO COM MANGUEIRA PLASTICA, ALCA TIRANTE DE LONA CAPACIDADE MINIMO 16 LITROS	02	UNIDADE			
110	REDUÇÃO ESGOTO EXCENTRICA COM NO MINIMO 150X100MM	22	UNIDADE			
111	REGADOR PLASTICO COM CAPACIDADE MINIMA 10 LTS, COM BICO TIPO DUCHA	12	UNIDADE			
112	REGISTRO ESFERA 1 1/2	34	UNIDADE			
113	REGISTRO ESFERA SOLDABEL EM PVC 25MM	46	UNIDADE			
114	REGISTRO ESFERA 50 MM	32	UNIDADE			
115	REGISTRO PRESSÃO ¾	14	UNIDADE			
116	REPARO P/ VÁVULA 1 1/2 KIT ACIONAMENTO	48	UNIDADE			
117	ROLDANA LOUÇA	25	UNIDADE			
118	SEGUETA FLEX.1224 AMARELA BI-METAL	46	UNIDADE			
119	TEE PVC 100MM ESGOTO	54	UNIDADE			

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

120	TEE 25X1/2 COM LATÃO	72	UNIDADE			
121	TEE 50 PVC	54	UNIDADE			
122	TEE PVC SOLDAVEL 25MM	46	UNIDADE			
123	TEE P/ MANGUEIRA 1/2	30	UNIDADE			
124	TELHA COLONIAL PAULISTINHA	122	UNIDADE			
125	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 1,83 X 1.10	208	UNIDADE			
126	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 2,44 X 1,10	314	UNIDADE			
127	TIJOLO 08 FUIROS (MILHEIRO)	32	UNIDADE			
128	TORNEIRA DE METAL CROMADO 1/2	40	UNIDADE			
129	TORNEIRA LAVATÓRIO MESA	46	UNIDADE			
130	TORNEIRA PLASTICA 1/2	92	UNIDADE			
131	TORQUES ARMADOR N 12	13	UNIDADE			
132	TRELIÇA DE FERRO, MEDINDO 4,2MM BARRA C/ 6 MTS	44	UNIDADE			
133	TRENA DE ACO COM TRAVA NO MIN 5 MTS	32	UNIDADE			
134	TUBO PVC 25 MM BR 6MTS	84	BARRA			
135	TUBO PVC 32MM BR 6MT	72	BARRA			
136	TUBO PVC ESGOTO 40MM BR 6MTS	42	BARRA			
137	TUBO PVC ESGOTO 50MM BR 6MTS	38	BARRA			
138	VÁLVULA DESC. BASE 1.1/2	52	UNIDADE			
139	VALVULA PARA LAVATORIO BRANCA	58	UNIDADE			
140	VASSOURA P/ GRAMA DE AÇO TIPO GARFO, REGULAVEL C/ CABO, COM NO MIN 22DENTES	30	UNIDADE			
141	VASSOURÃO 40CMX28CM	02	UNIDADE			

Valor total de R\$00,00 ().

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



-
- * A empresa declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).
 - * Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
 - * Entrega da mercadoria : Conforme Ordem de fornecimento da secretaria
 - * Forma de Pagamento: Ate 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria
 - * **Prazo e forma de entrega parcelada até 05 (cinco) dias, após a emissão da requisição.**

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs 1.: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca do produto cotado, valor unitário do produto e valor total, caso não o faça, a mesma será instada pela Pregoeira a apresentar a marca do produto sob pena de desclassificação. (não é necessário constar esta observação na proposta)

Obs 2.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes. (não é necessário constar esta observação na proposta)

Obs3.: O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, com centavos de no máximo **02 (duas) casas decimais após a vírgula.** (não é necessário constar esta observação na proposta).



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº123/2006)

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial SRP Nº. ____/2023**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

_____/____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: CPF:

CNPJ/MF da empresa

(este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT, no Pregão Presencial registro de preços nº ____/2023

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2023.

.....
(assinatura, nome e CPF do outorgante)

· A firma do mandante deve ser reconhecida.



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: Estado: _____

Telefone: Fax: _____

Recebemos, através do acesso à página www.arenapolis.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2023.

Assinatura

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT e o participante, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: **(65) 3343-1105**.

A não remessa do recibo exige a Divisão de Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento que fazem entre si, de um lado o Município de ARENAPOLIS- MT e do outro a empresa.

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da RG Nº 1198644-1 SSP/MT, e CPF Nº 840.204.151-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ: situada na Rua, nº....., Centro,..... – MT., neste ato representada pelo seu proprietário Sr., brasileiro, casado/solteiro,(comerciante), CPF e RG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de forma fracionada com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços Nº ___/2021** e **Processo Administrativo ___/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT**, para atender todas as Secretarias, conforme condições e especificações e quantidades descritas no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS/MATERIAS

*Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br*



2.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MATERIAL/ROTULAGEM

3.1. O material/produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAL

4.1. O material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade de cada Secretaria, o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias do presente contrato são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº ____/2023**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços.



5.2. Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº ____/2023** que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº ____/2023**, pela empresa constante do presente contrato e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Receberá o CONTRATADO pelo fornecimento dos materiais/produtos a importância total de **R\$ 00,00 ()**, a serem pagos até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, conforme quantidades abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

6.2 – As Notas Fiscais serão emitidas conforme a emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com os empenhos efetuados.

6.2.1- A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os materiais as notas fiscais correspondentes aos valores dos produtos especificados nas ordens de fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.

6.2.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado na tesouraria da Contratante ou através de Ordem Bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

6.2.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvidos à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 13.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

6.2.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;



6.2.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

6.2.6 – Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

6.3 – Nos preços ajustados já estão incluídos todos os componentes de custo, sem exceção, não se admitindo quaisquer acréscimos nos valores propostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de cada **Secretaria Municipal de Arenópolis/MT**, ou em local a ser determinado por cada Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos/materiais até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos/materiais solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.



8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos/materiais ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o funcionário designado da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Na hipótese de o produto/material não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Em caso de troca do produto/material, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.4. A avaliação da qualidade do produto/material efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

10.1. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência a contar da data de ___/___/2023 extinguindo-se em ___/___/2023.

10.2. Se por algum motivo o objeto licitado não for totalmente consumido no período estipulado a vigência poderá ser prorrogada até o máximo previsto em lei, desde que devidamente justificado.

10.1. O presente Contrato ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.5 – A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:



- 12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.
- 12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato.
- 12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do presente contrato.
- 12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato.
- 12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.
- 12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado
- 12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas no presente Contrato. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.
- 12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

- 13.1. A recusa da adjudicatória em assinar o contrato, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
- 13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº ____/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.



13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização por cada Secretaria:

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

COD. RED. 0055- 03.001.04.122.0002.2011.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000
COD. RED. 0107- 05.001.12.122.0002.2029.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000
COD. RED. 0142- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000
COD. RED. 0166- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000
COD. RED. 0174- 05.002.12.365.0009.2081.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000
COD. RED. 0262- 05.005.12.364.0031.2051.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000
COD. RED. 0294- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.600.0000600
COD. RED. 0294- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.621.0000600
COD. RED. 0328- 06.001.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000
COD. RED. 0375- 06.001.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000
COD. RED. 0375- 06.001.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 - F 1.600.0000605
COD. RED. 0384- 07.001.08.122.0002.2070.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000
COD. RED. 0399- 07.021.08.244.0017.2073.3390.30.00.00.00 - F 1.660.0000000
COD. RED. 0483- 08.002.15.451.0024.2093.3390.30.00.00.00 - F 1.759.0000000
COD. RED. 0505- 09.001.20.122.0002.2020.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1- A fiscalização e gerenciamento do contrato será efetuado pelo Servidor designado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____ conforme **Portaria ____/2023**, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este contrato é regido pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.



16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

XXXXXXXXXX- PREFEITO MUNICIPAL

.....

EMPRESA CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA ____/2023

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023.

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE EMAIL DA EMPRESA PARA RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES, INTIMAÇÕES OU QUALQUER TIPO DE INFORMAÇÃO DO CONTRATANTE

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº, com sede a Rua____, Nº____, bairro:_____, na cidade de _____-MT, tendo como representante o Senhor: _____, portador do RG: _____ e do CPF nº. _____. Para fins de participação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços____/2023**, declaramos para os devidos fins de direito, que qualquer notificação, intimação, informação poderá ser feita junto ao endereço eletrônico da empresa EMAIL OFICIAL:..... E TELEFONE: () .

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

_____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(papel timbrado da empresa)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)